



EXTRATO – PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2019 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0000368-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/19

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: TRAMPPO Comércio e Reciclagem de Produtos Industriais LTDA.

CNPJ: 59.205.294/0001-30

OBJETO: Serviço de Descarte de Lâmpadas Fluorescentes Inservíveis Contendo Mercúrio.

*VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 23/10/2021

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNID	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	1110752	Lâmpadas Íntegras.	Pç	*****	15.000	1,35
02	1110753	Lâmpadas Quebradas.	Kg	*****	50	4,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.450,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 30/10/2019 – PÁG 094.

*PRORROGAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO DOC/SP DE 02/10/2020 – PAG 074.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2019/0000368-4
PREGÃO ELETRÔNICO 346/2019 - HSPM**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sr. Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625SSP/SP, CPF 760.895.848-00, Representante da empresa **TRAMPPPO COMERCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ : 59.205.294/0001-30, com sede na Avenida dos Autonomistas nº 4.900, cidade: Osasco - SP, CEP: 06194-060, telefone: (11) 4702-3700, e-mail: tramppo@tramppo.com.br, supvendas@tramppo.com.br; vendas1@tramppo.com.br neste ato representando pela Sra. **ELAINE MENEGON CHERMONT**, RG 17.173.767-2 SSP-SP, CPF 134.815.718-60, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2019/0000368-4 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES INSERVÍVEIS CONTENDO MERCÚRIO, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO (SEPARAÇÃO DO MATERIAL QUÍMICO, VIDRO E METAIS) E DESTINAÇÃO FINAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços nº 191/2019-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES INSERVÍVEIS CONTENDO MERCÚRIO, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO (SEPARAÇÃO DO MATERIAL QUÍMICO, VIDRO E METAIS) E DESTINAÇÃO FINAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 346/2019 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2019/0000368-4 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) objeto:

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lâmpadas Íntegras	15.000	RS 1,35	RS 20.250,00
Lâmpadas Quebradas	50 Kilos	RS 4,00	RS 200,00

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

[Handwritten signatures and initials]

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 - Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2019, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda _ SF, a empresa Contratada fica obrigada a aceitá-los

3.3 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.3.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.3.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.3.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.3.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

2
EM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O serviço estimado, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O serviço a ser prestado pela DETENTORA, ocorrerá no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Rua Castro Alves, nº 60 – Aclimação – São Paulo
Telefone – (011) 3397.77.00

5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símeles ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de execução do serviço;
- f) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA devesse passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas, devendo constar na mesma a descrição completa do serviço, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

7.2 - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

7.3- A **Contratada**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – A **Contratada** deverá prestar o serviço de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

ss

Em

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

7.5 - Todo material, ferramenta (s) e equipamento (s) necessários a prestação de serviço serão fornecidos pela **Contratada**, bem como a responsabilidade de seu transporte para as dependências do HSPM.

7.6 – A **Contratada** será responsável pela integridade do patrimônio do HSPM, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a HSPM ou a terceiros por ocasião da prestação de serviço.

7.7 – Os funcionários da **Contratada** quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios exigidos.

7.8 – Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

9.1 Advertência escrita;

9.2 Multa:

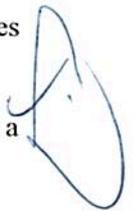
9.2.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor da total da Contratação quando sem justificativa aceita pela Administração, o adjudicatário não retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou qualquer instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço (AS) não entregue no prazo, acarretando inexecução parcial das obrigações, ou outras irregularidades apontadas pela unidade requisitante;

9.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na ocasião de inexecução total das obrigações e/ou irregularidades que acarretem a rescisão do ajuste;

9.3 as multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras, nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 As importâncias relativas às multas, serão descontadas dos pagamentos devidos a **Contratada** ou cobradas judicialmente.



5



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

9.5 Na hipótese da **Contratada**, denunciar o ajuste, ficará ela impedida de participar de novas licitações e, de contratar com a Autarquia, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do conhecimento da denúncia.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

Sra. ELAINE MENEGON CHERMONT
Tramppo Comercio E Reciclagem De Produtos Industriais Ltda
Sócia Diretora

Testemunhas:

Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

Maria Simone Celestrino
R.F. 9853-8 - HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES INSERVÍVEIS CONTENDO MERCÚRIO, ABRANGENDO A COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO (SEPARAÇÃO DO MATERIAL QUÍMICO, VIDRO E METAIS) E DESTINAÇÃO FINAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

2 – OBJETIVO

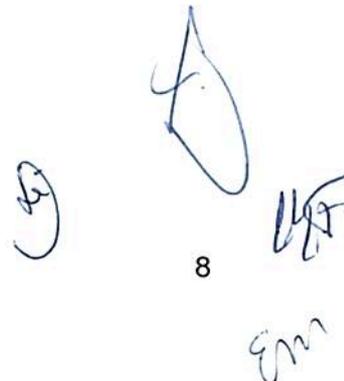
O objetivo do presente Termo de Referência é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de **SERVIÇOS DE DESCARTE DE LAMPADAS INSERVÍVEIS CONTENDO MERCÚRIO**, abrangendo a coleta, transporte, descontaminação e destinação final, de acordo com a Legislação Vigente.

3 – JUSTIFICATIVA

As lâmpadas fluorescentes contêm mercúrio, produto químico tóxico, sendo necessária a observação do descarte adequado, garantindo assim a segurança das pessoas e do meio ambiente, atendendo às leis/normas: Decreto Federal 6.514/2008 (Condutas Infracionais ao Meio Ambiente); Lei Federal 9605/98 (Crimes Ambientais); NBR 10004/2004 (Resíduos Sólidos); Lei Estadual 10.888/01 (Descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados); NBR 13.221/2010 da ABNT (Transporte Terrestre de Resíduos); NBR 12.235/1992 da ABNT (Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos); NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos; NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de Materiais; NBR 7501 – Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos; NBR 7504 – Envelope para o transporte de carga perigosa; NBR 13221 – Transporte de resíduos; NR 32/2005 do Ministério do Trabalho e Emprego e Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4 – LOCALIZAÇÃO/ENDEREÇO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

Rua Castro Alves, nº 60 – Aclimação – São Paulo

Telefone – (011) 3397.77.00

5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de descarte de lâmpadas fluorescentes inservíveis contendo mercúrio, abrangendo a coleta, transporte, descontaminação e destinação final pela **CONTRATADA**, envolve:

5.1. COLETA

5.1.1. Comparecer ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** conforme agendamento acordado entre as partes, de segunda a sexta-feira das 9H às 15H.

5.1.2. Coletar e manejar as lâmpadas fluorescentes inservíveis contendo mercúrio com equipamentos e ferramentas necessárias à atividade. Disponibilizar veículos para transporte e profissionais treinados no manuseio do respectivo material, paramentados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinentes ao trabalho;

5.1.3. Na eventualidade de quebra de lâmpadas durante a coleta, o local da ocorrência deve ser arejado e isolado por 10 minutos e os resíduos gerados devem ser recolhidos em contenedores específicos. O profissional que recolher o material deverá observar a utilização de EPIs inerentes aos agentes expositores de risco;

5.2. DESCONTAMINAÇÃO

5.2.A descontaminação consiste na desmontagem, retirada dos resíduos químicos e separação dos componentes (vidro e metal) das lâmpadas inservíveis contendo mercúrio;

5.2.1. Indicar o local de descontaminação, por escrito durante o processo de licitação, em documento timbrado da empresa, assinado pelo representante legal e aprovado pelo órgão ambiental competente;

5.2.2. O processo de descontaminação dos materiais deve ser efetuado no estabelecimento da **CONTRATADA**, mencionado nas documentações de habilitação. Todo o processo deve ser realizado de acordo com as normas ambientais e de segurança, com plano de emergência e apoio aprovado pelo órgão ambiental competente;

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

5.2.3. O ambiente deve ser controlado e seguro de acordo com as normas vigentes;

5.2.4. Durante o processo de descontaminação a **CONTRATADA** deve disponibilizar e observar a utilização pelos funcionários de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pertinentes aos riscos de exposição e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) igualmente pertinentes, conforme normas e legislação vigentes.

5.3. DESTINAÇÃO

5.3.1. Destinar o material resultante da separação dos componentes, de acordo com suas características físico/químicas, à reciclagem e/ou outras disposições finais que se fizerem necessárias;

5.3.2. Comprovação obrigatória à **CONTRATANTE** da destinação dos componentes das lâmpadas, como mercúrio, vidro e metais, retirados do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**;

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos procedimentos e normas técnicas aplicáveis;

6.2. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.3. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive atos dolosos de seus empregados;

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CONTRATANTE**, quando for pertinente sua exigência, o cumprimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, tais

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

como: NR 6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual obrigatório; NR 7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional obrigatório e NR 9 PPRA - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como o AVCB - Auto de Visita do Corpo de Bombeiros;

6.5. A CONTRATADA deverá observar as normas de Segurança e Saúde no Trabalho constante da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições relacionadas com a matéria;

6.6. A CONTRATADA fornecerá os dados como telefone e e-mail para a **GERÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO** para possibilitar o agendamento dos serviços;

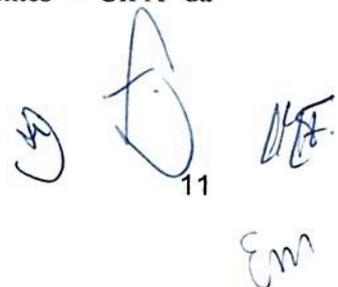
6.7. A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço e manuseio, inclusive nos casos de acidentalmente as lâmpadas se quebrarem;

6.8. Os serviços deverão ser executados em três datas a serem previamente combinadas com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, de segunda a sexta-feira das 9 às 15 horas, de acordo com agendamento estabelecido;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais necessários à segurança do trabalho dos seus funcionários no desempenho dos serviços contratados, desde a coleta até a destinação final dos resíduos, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece;

6.10. A CONTRATADA deve estar em dia com todos os exames periódicos dos funcionários;

6.11. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados que deverão ter durante as horas de trabalho, assegurando, igualmente, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os funcionários do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** bem como no sentido de que sejam observadas, rigorosamente, as exigências emanadas da Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou da comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da **CONTRATANTE**;


11
Em

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

6.12. A **CONTRATADA** assumirá todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarados a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**;

6.13. A **CONTRATADA** deverá designar um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, para acompanhamento na execução dos serviços prestados;

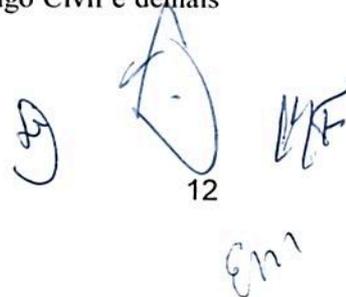
6.14. A **CONTRATADA** deverá transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos respectivos serviços;

6.15. A **CONTRATADA** obriga-se após os processos de separação e descontaminação dos componentes das lâmpadas, comprovar a destinação desses materiais, como: mercúrio, vidro e metais, etc., com os respectivos documentos, no que couber;

6.16. A **CONTRATADA** deverá apresentar no final do processo de reciclagem **CERTIFICADO DE DESCONTAMINAÇÃO E RECICLAGEM DE LÂMPADAS CONTENDO MERCÚRICO** declarando que foi dada a alocação adequada a todos os resíduos provenientes do processamento, indicando obrigatoriamente qual o local e o destino dos resíduos gerados.

6.17. O serviço deverá ser conduzido por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente satisfatórios;

6.18. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, bem como de tudo o que estiver contido nas normas técnicas e ambientais, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação de **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos trabalhos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;


12
Em

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019 - HSPM

6.19. Caso sejam alteradas ou criadas novas Leis ou Normas que se enquadre neste Termo de Referência a **CONTRATADA** deverá se adequar e atender as mesmas;

6.20. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, no caso de qualquer acidente e/ou eventualidade, desde o processo de coleta até o destino final dos resíduos;

6.21. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura do contrato Licença de Operação das Instalações onde as lâmpadas fluorescentes inservíveis contendo mercúrio, serão descontaminadas.

7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1. A **LICITANTE** deverá realizar visita técnica nas dependências do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** para visita e conhecimento do local onde estão armazenadas temporariamente as lâmpadas fluorescentes contendo mercúrio, inservíveis (quebradas e íntegras)

7.2. A visita técnica é obrigatória para verificação e conhecimento do local onde estão armazenadas as lâmpadas fluorescentes contendo mercúrio para posterior recolhimento.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

As empresas participantes da licitação deverão visitar o local onde estão armazenadas as lâmpadas, em horário a ser previamente agendado, junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção pelo telefone: 011 – 3397.81.33, até as ____:____ horas do dia ____/____/____; 01 (um) dia útil imediatamente anterior à realização do pregão eletrônico, para retirada do respectivo documento comprobatório da Visita Técnica.

Ao comparecer a empresa deverá encaminhar juntamente com o seu representante, carta em papel timbrado constando: nome da empresa, CNPJ, nome do técnico e RG, autorizando o portador a realizar a visita técnica em nome da empresa.

Observação: É obrigatório o agendamento da Visita Técnica, junto a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

